

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao Mandado retro do MM Juiz desta Comarca, após empreender diligencias, me dirigi ao endereço nele indicado e aí estando, **PROCEDI COM A AVALIAÇÃO** do BEM constante no Auto de Avaliação, em Ação que figura o Executado: **LUIS ODILON FERREIRA ME e LUIS ODILON FERREIRA**, em seguida **INTIMEI** deste ato o executado Sr. LUIS ODILON FERREIRA e sua esposa a Sra. IVANEIDE DA SILVA FERREIRA que ficaram de tudo cientes, sobretudo do prazo para opor embargos, ficando como depositário fiel o Sr. LUIS ODILON FERREIRA E SUA ESPOSA. A referida diligência foi acompanhada pela Oficiala de Justiça JUCELY SIQUEIRA SALES. Segue anexo Auto de Avaliação e fotos do Bem. Cumpridas e observadas todas as formalidades legais. O referido é verdade e dou fé.

Araruna, 29 de abril de 2024

Hora da diligência 11:00 horas

Severino do Ramos Silva

Oficial de Justiça

Mat. 470.118-6





Digitalizado com CamScanner







Digitalizado com CamScanner





Digitalizado com CamScanner







Digitalizado com CamScanner





Digitalizado com CamScanner





Excelentíssima Senhora, Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Araruna.

SEVERINO DO RAMOS SILVA e JUCELY SIQUEIRA SALES, Oficiais de Justiça Avaliadores, compromissados por Vossa Excelência, nos autos do processo nº **0801603-92.2023.8.15.0061**, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que move **BANCO DO BRASIL S/A, contra LUIS ODILON FERREIRA ME / LUIS ODILON FERREIRA**, após realizar as diligências de estilo, respeitosamente, submetemos a Vossa Excelência, nosso trabalho consubstanciado no presente.

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

I - PRELIMINAR:

Trata o presente de avaliar bem imóvel, atendendo estritamente o que determina o mandado bem como a minuta em anexo descrita nos autos de folhas. Que tem como Autor o **BANCO DO BRASIL S/A, contra LUIS ODILON FERREIRA ME / LUIS ODILON FERREIRA**, Bem **LOCALIZADO NA RUA SÉRGIO NOVAIS DA FONSÊCA, S/N**. Centro, situado no município de Araruna, termo desta Comarca.

II - ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER AVALIADO:

01 (Um) Terreno destinado à construção, medindo doze (12) metros e (80) oitenta centímetros de frente, treze (13) metros e (40) quarenta centímetros de fundos, por vinte e oito (28) metros de comprimento em cada lado, situado à Rua Sérgio Novais da Fonsêca, na cidade de Araruna-PB, confrontando-se do lado direito com Pedro Pinheiro Martiniano; do lado esquerdo faz Geraldo



Teixeira de Pontes, pelos fundos com as vendedoras e pela frente com o leito da Rua. Originário do Imóvel adquirido por Herança de Francisco Cosme da Costa, através da Certidão de Partilha registrada sob o número 9"R.1-2984, nas folhas 44 do Livro 2-P, em 30/06/1989.

Síntese do Bem:

O terreno encontra-se em uma Rua calçada, no centro comercial da cidade de Araruna-PB, rua esta que dispõe dos seguintes serviços públicos:

- Calçamento
- Rede de água
- Rede de esgoto
- Coleta de lixo
- Rede de energia

No terreno encontra-se construção aos fundos (foto anexa) tratando-se de uma cobertura, e na parte da frente foi erguido um muro com um enorme portão. (fotos anexas)

III - AVALIAÇÃO:

Para obtenção dos valores do referido Bem, foi levado em consideração a localização do Bem, as benfeitorias, serviços públicos disponíveis e a área do Bem. O BEM ora avaliado tem área total de 366,80 metros quadrados (FOTO ANEXA). **Assim, em razão do exposto, avalio o metro quadrado em R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais o metro quadrado) totalizando a avaliação do BEM em R\$ 403.480,00 (Quatrocentos e três mil e quatrocentos e oitenta reais)**

O objeto avaliado está na Posse dos Executados: LUIS ODILON FERREIRA e sua Esposa IVANEIDE DA SILVA FERREIRA.

Os Objetos que aparecem nas fotos (utensílios de supermercado), não compõem o acervo do BEM ora avaliado.



Levou-se em consideração a construção existente na parte de trás do terreno, construção com estrutura de fundação para levantamento de casa/prédio/edificação.

IV - ENCERRAMENTO:

Nada mais tendo a avaliar, os Oficiais de Justiça Avaliadores elaboraram o presente laudo, digitado em três folhas, em um só lado, que vai devidamente datado e assinado (eletronicamente) por nós, Oficiais de Justiça.

Araruna, 29 de abril de 2024

SEVERINO DO RAMOS SILVA
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 470.118-6

JUCELY SIQUEIRA SALES
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 476.029-8



